



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023  
DE \_\_\_\_\_ DE JUNHO DE 2023

Dispõe: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO AS  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO  
DO ANO DE 2023, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL N 1.583 DE  
DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 105.348,06 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos), no orçamento corrente conforme a rubrica orçamentaria abaixo;

**12            PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)**  
02            PODER EXECUTIVO

020401      Secretaria Municipal de Educação  
12            Educação  
12365        Educação Infantil  
12 365       1002      Apoio Administrativo  
12 365      1002      2009      Gestão de Políticas de Educação  
**12.365.1002.2009.0026 PROGR. EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS**

FICHA 402 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 105.348,06  
0.1.569      012.155      FNDE - EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art 2º-** Para dar suporte do Credito Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o recurso proveniente de Anulação do mesmo programa;

**12.365.1002.2009.0026 PROGR. EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS**

FICHA 393 4.4.90.52.00 EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ -105.348,06  
0.1.569 012.155 FNDE - EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.571 de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, \_\_\_\_\_ de JUNHO de 2023.

---

**JOAO PAVAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000  
Contato: (69) 3534-2104 - Site: [www.altoparaiso.ro.gov.br](http://www.altoparaiso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.025/0001-42



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO PAVAN, Prefeito**, em 15/06/2023 às 11:16, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.202 de 30/06/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.altoparaiso.ro.gov.br](http://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br), informando o ID **227435** e o código verificador **262B1CE6**.

---

**Cientes**

<b>Seq.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Data/Hora</b>
1	LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO	***.176.731-**	15/06/2023 09:59

**Referência:** [Processo nº 1-127/2023](#).

Docto ID: 227435 v1